



Centro para  
Democracia e  
Desenvolvimento

POLICY UPDATE

Maputo, 07 de Julho, 2020 Número 27

Português | [www.cddmoz.org](http://www.cddmoz.org)

## INDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

Moçambique

Nota metodológica

Série Ano de 2016 = 100



Créditos: Instituto Nacional de Estatística (INE)

PARA ENGANAR OS MOÇAMBICANOS E LEGITIMAR A MANIPULAÇÃO DA INFLAÇÃO DE MAIO DE 2020

### **INE falta com a verdade científica e destorce o conteúdo da sua própria nota metodológica de cálculo do índice do preço no consumidor**

No passado dia 2 de Julho, o Instituto Nacional de Estatísticas (INE) respondeu, através de uma nota de imprensa enviada à redação da Televisão Miramar, ao artigo publicado pelo Centro para Democracia e Desenvolvimento (CDD), no dia 30 de Junho, sobre o erro cometido pelo INE no cálculo do índice de preços no Consumidor

(IPC) para o mês de Maio, do qual resultou uma deflação de 0.6% que claramente contrasta com a realidade do custo de vida que a população moçambicana tem enfrentado nestes tempos de restrições económicas decorrentes dos efeitos negativos da pandemia da Covid-19.

Na referida nota, o INE reitera que não hou-



ve erro na metodologia usada para o cálculo do IPC de Maio e “esclarece” que:

1. São definidos cabazes de bens e serviços (cestas básicas) por província;
2. A recolha de preços é feita com base na cesta básica previamente definida através de respostas; de inquérito previamente realizadas no âmbito do Inquérito sobre o Orçamenta Familiar (IOF)<sup>1</sup>;
3. Para o cálculo do preço do IPC são inqueridos estabelecimentos comerciais e não as famílias;
4. A substituição de preços é feita quando há ausência dos produtos inicialmente escolhidos e obedece ao critério de proximidade de produto.

Ora, o argumento principal do CDD em relação ao erro cometido pelo INE centra-se no facto de o INE não ter observado o “*princípio de qualidade constante*”, previsto no cálculo do IPC usando a formulação de Laspeyres Modificado conforme indica a sua

própria nota metodológica<sup>2</sup>. De uma forma simples, o “*princípio de qualidade constante*” estabelece que não se pode comparar preços de um bem cuja “qualidade” alterou. O IPC mede a variação do preço de um cabaz de bens de qualidade constante durante o período de análise da evolução da inflação devendo, caso se verifique alguma alteração na qualidade do bem em referência, tem de realizar o devido ajustamento. Sobre este ponto, que é o mais importante tal como o CDD explicou no artigo anterior, o INE nada disse e tentou “distrain” os moçambicanos com “explicações” desfocadas do real problema apresentado pelo CDD.

Há também, por parte do INE, uma má leitura e interpretação de texto, não só da sua própria nota metodológica para o cálculo do IPC como também do conteúdo do artigo publicado pelo CDD. O CDD não escreveu que a metodologia do INE estava errada, mas sim que o INE errou na sua aplicação, por não respeitar todas as regras estabelecidas na sua própria nota metodológica, con-

<sup>1</sup> <http://www.ine.gov.mz/operacoes-estatisticas/inqueritos/inquerito-sobre-orcamento-familiar>

<sup>2</sup> [http://www.ine.gov.mz/documentos/documentos-metodologicos/ipc-mocambique\\_nota-metodologica\\_publico-base-2016-100.pdf/view](http://www.ine.gov.mz/documentos/documentos-metodologicos/ipc-mocambique_nota-metodologica_publico-base-2016-100.pdf/view)

forme foi visto neste e no artigo anterior.

Analisando o ponto 4 da recção do INE ao artigo do CDD, fica implícito que o INE considerou que o ensino no *regime presencial* é, em termos de “qualidade” igual ao ensino em *regime não-presencial* (ensino à distância ou ensino online), e isto está errado. Alias, o próprio Governo, através do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, reconheceu devido as deficiências materiais e humanas que o país apresenta., O ensino à distância é ineficiente no nosso contexto. Foi também esta observação de ineficácia do ensino em *regime não-presencial* que fez com que algumas instituições de ensino cedem-se à pressão, amigavelmente ou por via judicial, dos pais e encarregados de educação no sentido de revisão em baixa das mensalidades escolares.

Outrossim, a nota metodológica do INE para o cálculo do IPC indica que o cabaz selecionado para medir a evolução do nível geral

de preços na economia deve ser representativo. O “representativo” deve, para além do âmbito nacional, considerar também as especificidades socioeconómicas dos meios urbanos e rurais. Portanto, considerando o universo dos cerca de 30 milhões de indivíduos que vivem em Moçambique, quão representativas são as despesas em ensino primário particular, o ensino superior particular, creches e infantários particulares? Quantos moçambicanos tem rendimentos suficientes para esses “serviços de luxo”? Se os custos com os “serviços de educação” são tão “representativos” a ponto de “explicar” grande parte a deflação de Maio, talvez o INE deva rever o baixo peso (vide tabela abaixo) que esta componente tem no ponderador para o cálculo do IPC.

A correcta colecta, processamento, análise e publicação de dados estatísticos sobre a evolução de fenómenos socioeconómicos é fundamental para a definição de políticas

Ponderação do IPC em Moçambique (%)

<i>Produto/Serviço</i>	<i>Ponderador (%)</i>
Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	33.92
Bebidas alcoólicas e tabaco	1.21
Vestuário e calçado	7.40
Habituação, água, electricidade, gás e outros combustíveis	7.36
Mobiliário, artigos de decoração, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	7.59
Saúde	0.88
Transportes	17.06
Comunicações	7.36
Lazer, recreação e cultura	1.57
<b>Educação</b>	<b>2.38</b>
Restaurantes, hotéis, cafés e similares	10.70
Bens e serviços diversos	3.57
<b>Total</b>	<b>100</b>

Fonte: Nota metodológica para o cálculo do IPC (INE)

e desenho do modelo de desenvolvimento inclusivo para o alcance da prosperidade e justiça social que todos nos queremos como nação. Se o INE reitera que nada está errado com o a deflação calculada para o mês de Maio, o CDD exige que o INE apresente

publicamente os passos detalhados de que o conduziram a obter os números -24,6%, -14,3% e -30,1% para as subdivisões do ensino primário particular, ensino superior particular e creches e infantários particulares, respectivamente.

**Estamos atentos!**

COVID-19

# STATE OF EMERGENCY AND HUMAN RIGHTS IN MOZAMBIQUE

Report human rights abuse during the state Of emergency in mozambique

From April the 1<sup>st</sup> to the 30<sup>th</sup>, 2020

**CALL NOW:**  
**87 85 33 330**

WhatsApp

Respect human rights in Mozambique. Spread the word! COVID-19 An initiative of:




COVID-19

# ESTADO DE EMERGÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM MOÇAMBIQUE

Denuncie os abusos contra os Direitos Humanos em Moçambique

De 01 a 30 de Abril de 2020

**LIGUE JÁ:**  
**87 85 33 330**

WhatsApp

Respeite os Direitos Humanos na resposta ao COVID-19. Passe a palavra! Uma iniciativa de:




Help respect human rights Mozambique. Spread the word!

Ajude a respeitar os Direitos Humanos em Moçambique. Passe a palavra!




## INFORMAÇÃO EDITORIAL:

**Propriedade:** CDD – Centro para a Democracia e Desenvolvimento  
**Director:** Prof. Adriano Nuvunga  
**Editor:** Emídio Beula  
**Autor:** Agostinho Machava

**Equipa Técnica:** Emídio Beula, Agostinho Machava, Ilídio Nhantumbo, Isabel Macamo, Julião Matsinhe, Janato Jr. e Ligia Nkavando  
**Layout:** CDD

**Contacto:**  
 Rua Eça de Queiroz, nº 45, Bairro da Coop, Cidade de Maputo - Moçambique  
 Telefone: 21 41 83 36

 CDD\_moz  
**E-mail:** info@cddmoz.org  
**Website:** http://www.cddmoz.org

### PARCEIRO PROGRAMÁTICO



### PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

